Resolução nº 949 de 25.08.87
DOM nº 8761 de 30.11.87

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO
EM: 13/09/94
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/87 DATA 18/08/87

INTERESSADO

Mesa Diretora

ASSUNTO

Ratifica o Ato Deliberativo nº 05/87 que dispõe sobre a remuneração dos Srs Vereadores na forma que indica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 009491987
Projeto: 00111987
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: RATIFICAR

Excluir dos efeitos da Portaria No.045/87 de 04.05.1987, a servidora MARIA DE FÁTIMA XAVIER DO NASCIMENTO, Agente Administrativo Auxiliar ref. 04, Classe-A.

CIEITIFIQUE–SE, PUBLIQUE–SE E CUMPRA–SE.

GABINETE DA SUPERINDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL em, 01 de agosto de 1987.

Alba Maria Pinho de Carvalho
SUPERINTENDENTE

VISTO:
Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

D I V E R S O S

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO CULTURAL DOS CORDELISTAS DO CEARÁ–CECORDEL

O Centro Cultural dos Cordelistas do Ceará (Cecordel), fundado em 14 de agosto de 1987, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com sede provisória à Av. Presidente Castelo Branco, 255-Centro, durante os preparativos da 1a. Exposição de Literatura de Cordel do Ceará, é uma entidade cultural, sem fins lucrativos, que será regido pelo presente estatuto e legislação atinente à matéria e existirá por tempo indeterminado. A entidade tem por objetivo incentivar valores da poesia popular, (cordelistas, cantadores, emboladores, a boiadores e folcloristas) cearenses ou de outros Estados que queiram divulgar e defender a cultura popular. Cada associado pagará uma contribuição mensal de 2,5 % (dois e meio por cento) do salário mínimo vigente no dia do pagamento, quer seja vencida, em dia, ou vicenda, cuja importância será devolvida através de publicação de folhetos, feito através de sorteio uma vez por mês, com a presença mínima obrigatória de 50 % (cinquenta por cento) dos associados. A Diretoria promoverá exposições de literatura de cordel, xilogravura, concursos de poesia popular, conferencia e simpósio. No exercício de atribuições, poderá criar o veículo de comunicação, em fonia, telegrafia ou grafia (jornal). Todo folheto ou livro de poesia popular registrado na entidade garantirá ao autor ou ao editor o direito de pleitear da entidade que aja contra todos aqueles que infrinjam a legislação protetora do direito autoral. Será cobrado uma taxa de 1 % (hum por cento) do salário mínimo vigente, nos folhetos de 8 a 16 páginas. 1,5 % (hum e meio por cento) nos livros e folhetos de 32 páginas ou ilustrado. O grupo de poetas se reunirá a cada primeira quarta feira do mês ou em sessão extraordinária A Entidade é administrada por uma Diretoria composta por um Presidente, um Vice-Presidente, 2 Secretários, 2 Tesoureiros, 2 Coordenadores, um Conselheiro, um Diretor de Assuntos Culturais, um Relações Públicas e pelas Reuniões e Assembléias. Compete ao Presidente da entidade representá-la ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente; exonerar qualquer membro da Diretoria ou sócio, quando provado que este foge de suas atribuições legais à entidade. O estatuto desta entidade poderá ser reformado, por decisão da Assembléia Geral contando com a participação de 2/3 (dois terços) dos seus associados. O patrimônio da entidade será constituido por contribuições e projetos, acrescido de doações, legados, auxílios e subvenções recebidos de qualquer especie. Presidente: J. Rodrigues de Sousa Vieira(Guaipuan), brasileiro, casado, jornalista, CPF 055.461.253-49; Vice-Presidente: Francisco Otávio Menezes, brasileiro, casado, professor, CPF 112-651.833-68; 1o. Secretário: Gerardo Carvalho Frota(Pardal), brasileiro, casado, professor, CPF 090.013.457-87; segundo Secretário: João Rodrigues Amaro(Jotamaro), brasileiro, casado, motorista de ônibus, CPF 981.332.475-49; 1o. Tesoureiro: José Maria de Freitas(Jotafreitas), brasileiro, solteiro, professor, CPF 049.299.503-68; 2o. Tesoureiro: José Caetano da Silva, brasileiro, casado, fotógrafo, CPF 057.054.793-87; 1o. Coordenador: Francisco Fábio B. Thomaz, brasileiro, casado, Engo. mecânico, CPF 072-845-783-06; 2o. Coordenador: Otacílio Teixeira Colares (Zizi Gavião), brasileiro, casado, repentista embolador, Carteira de Identidade No. 226.76.99 SSP/PE; Conselheiro: Afonso Nunes Vieira, brasileiro, casado, funcionário Público Federal, CPF 002.408.693-20; Diretor de Assuntos Culturais: Vescêncio Fernandes Menezes, brasileiro, solteiro, universitário, CPF 141.318.973-34; Relações Públicas: Gletson A. Martins, brasileiro, solteiro, radialista, Carteira de Identidade No. 931.408.85 SSP/CE.

Edgand Martins Bezerra
OAB-Ce No. 3754

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA No. 0119/87

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolizado sob o No. 411 de 05.06.87.

RESOLVE,

contar em dobro, de acordo com o parágrafo único, do art. 125 da Lei No. 4.058 de 02.10.72, com Nova Redação dada pela Lei No. 5.961 de 21.05.85 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA) para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço as férias não gozadas da seguinte funcionária:

ALEXANDRINA SEMERARO DE ALCÂNTARA NOGUEIRA, Assistente de Secretária, C–8, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, 60 (sessenta) dia referente ao ano de 1986.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de 08 1987.

JOSÉ WELLINGTON SOARES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No. 949 DE 25 DE agosto de 1987.

Ratifica o ATO DELIBERATIVO No. 005/87 que Dispõe sobre a Remuneração dos Srs. Vereadores, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1o. - Fica ratificado o ATO DELIBERATIVO No. 005/87 de junho de 1987 que dispõe sobre a remuneração dos Srs. Vereadores na forma que indica.
Art. 2o. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de 08 de 1987.

JOSÉ WELLINGTON SOARES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 949 DE 25 DE 08 DE 1987.

Ratifica o ATO DELIBERATIVO nº 005/87 que Dispõe sobre a Remuneração dos Srs.Vereadores, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica ratificado o ATO DELIBERATIVO nº005/87 de junho de 1987 que dispõe sobre a remuneração dos Srs. Vereadores, na forma que indica.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE 08 DE 1987.

JOSÉ WELLINGTON SOARES
PRESIDENTE

Ao Vereador
Djalma Empresio
para Relatar
em

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças
Em 19/08/1987
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 /87

RATIFICA O ATO DELIBERATIVO Nº 005/87 QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SRS. VEREADORES, NA FORMA QUE INDICA.

APROVADO
EM 20/08/87
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA RATIFICADO O ATO DELIBERATIVO Nº005/87 DE JUNHO DE 1987 QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SRS. VEREADORES, NA FORMA QUE INDICA.

ART. 2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE 08 DE 1987.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças
Em 19/08/1987
Presidente

ATO DELIBERATIVO Nº 05/87

Dispõe sobre a remuneração dos Srs. Vereadores, na forma que indica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a alteração da remuneração dos Srs. Deputados Estaduais estabelecida pela UNIÃO PARLAMENTAR INTERESTADUAL - U.P. I.,

RESOLVE, "ad referendum" do Plenário:

Art. 1º- Os valores dos subsídios fixo, variável e estraordinárias, Despesas Variáveis e ajuda de custo ficam fixados mensalmente na forma abaixo indicada, a partir de 1º de junho de 1987:

SUBSÍDIOS: Parte Fixa:.....Cz$ 6.126,00

Parte Variável:.....Cz$ 7.632,15

Despesas Variáveis:.....Cz$ 137.043,33

Ajuda de Custo:.....Cz$ 1.017,00

Art. 2º- Por sessão extraordinária, não podendo ultrapassar de quatro (04) remuneradas por mês, será paga ao Vereador a importância de Cz$ 4.070,76 (quatro mil e setenta cruzados e setenta e seis centavos).

Art. 3º- Salvo quanto aos seus efeitos financeiros, este ATO DELIBERATIVO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE 08 DE1987.

José Wellington Soares — Presidente

José Maria Couto Bezerra — Vice-Presidente

José Hermano Martins — 2º Vice-Presidente

Sérgio Costa — 1º Secretário

Ivone Melo — 2º Secretário

Zequinha Aristides — 3º Secretário

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 27/08/1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 105 /87

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/87

A Mesa Diretora submeteu à consideração desta Comissão o anexo Projeto de Resolução que " ratifica o Ato Deliberativo 05/87 que dispõe sobre a remuneração dos Srs. Vereadores, na forma que indica".

A propositura está baseada na alteração da remuneração dos Srs. Deputados sobre a qual a remuneração dos Srs. Vereadores sofre alteração, por via legal, estabelecida pela União Parlamentar Estadual -UPI.

A matéria é simples e objetiva, tem o respaldo da Casa e assim sendo esta Comissão manifesta-se pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal em de agosto de 1987.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 90 /87
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 /87

A MESA DIRETORA SUBMETEU À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL O APENSO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE "RATIFICA O ATO DELIBERATIVO Nº 005/87 QUE "DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO E DESPESAS VARIÁVEIS DOS SRS. VEREADORES."

A PRESENTE RESOLUÇÃO TEM POR FINALIDADE RATIFICAR O ATO DELIBERATIVO Nº 005/87 ACIMA MENCIONADO, QUE REAJUSTA AS REMUNERAÇÕES E DESPESAS VARIÁVEIS DOS SRS. VEREADORES.

ASSIM SENDO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM PAUTA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE 08 DE 1987.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO